



**LEISTUNG**

CERTIFICADO BPF  
ISO 13485:2016

R 04-02 (4)  
Rev06

**AO  
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC  
PETRÓPOLIS - RJ**

**A/C: Sr(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**

**Ref.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022  
PROCESSO Nº 687/2022**

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa com sede na Rua João Ropelatto, 202, bairro Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul no estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.187.384/0001-54 e Inscrição Estadual sob nº 254.417.108, por sua procuradora ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, tempestivamente, **CONTRA-RAZÕES** em face da questão levantada pela empresa **TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, consoantes motivos de fato e de direito, a seguir articulados.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108  
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos  
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267  
[www.leistungbrasil.com](http://www.leistungbrasil.com) - E-mail: [leistung@leistungbrasil.com](mailto:leistung@leistungbrasil.com)

**Assistência Técnica**  
**(47) 99985-6173**

Página 1 de 8

#### DOS FATOS:

A presente licitação tem por objeto o **"AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA ATENDER O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO."**

A requerente na qualidade de licitante participou detentora da melhor proposta, apresentou toda a documentação e proposta, na forma exigida pelas disposições editalícias.

Todavia, em que pese o zelo da requerente em atender as disposições do edital, a notificação sobredita, noticia a interposição de recurso conforme descrito abaixo:

A Empresa **TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**, em seu recurso, alega apenas que o modelo **LUFT5** não atende as seguintes exigências do edital.

- **"Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos (...). Ventilação Não Invasiva;"**

#### DO MÉRITO:

Preliminarmente, antes de examinarmos o mérito da questão, importante se faz tecer algumas considerações de caráter doutrinário, de forma a delinear o panorama jurídico do instituto das licitações.

O presente certame, como procedimento administrativo que é, seguirá em conformidade com Lei Complementar Federal nº 123/06, o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Com efeito, a Lei nº 8.666/93 traz em seu bojo os princípios norteados da licitação, insculpidos em seu art. 3º, "in verbis":

"Art 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

É manso e cediço que o edital, como lei interna do processo licitatório, faz lei entre as partes, não podendo de suas regras se afastar o licitante e a Administração, ficando ambos vinculados aos seus termos.

As disposições editalícias em comento são de cristalina clareza e não sobejam maiores dúvidas. Contudo, vamos examiná-las de forma dissociada, à luz da decisão proferida por este Colegiado com o objetivo de delinear o seu verdadeiro sentido.

Com efeito, a recorrida apresentou literatura detalhada do equipamento em questão, que atende as disposições editalícias. E diante do exposto pela empresa recorrente, temos o seguinte esclarecimento a fornecer:

- **"Ventilador Pulmonar Eletrônico Microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos (...) Ventilação Não Invasiva";**

**NOSSO ESCLARECIMENTO:**

O ventilador pulmonar LUFT5 oferta ventilação não invasiva para pacientes neonatais através dos modos ventilatórios de Fluxo Contínuo (TCPL) e CPAP nasal. O modo ventilatório de TCPL permite a ventilação com máscaras de VNI e o equipamento consegue manter o nível de PEEP e *drive pressure* (pressão acima da PEEP) conforme programado. Conforme pode ser evidenciado pelas páginas 83 e 87 do manual do usuário do LUFT5. Já o modo ventilatório de CPAP nasal é por padrão um modo ventilatório não invasivo dedicado a pacientes neonatais.



**LEISTUNG**

CERTIFICADO BPF  
ISO 13485:2016

R 04-02 (4)  
Rev06

#### 5.1.4 Ventilação com fluxo contínuo ciclada a tempo limitada a pressão (TCPL)

Disponível para paciente: neonatal

Manual LUFT5 | 85

Parâmetros configuráveis:

- Concentração de oxigênio entregue (FiO<sub>2</sub>)
- Fluxo (Fluxo)
- Pressão controlada (P. Con.)
- Pressão base (PEEP)
- Tempo inspiratório (T. insp.)
- Sensibilidade inspiratória (Sens.)
- Frequência ventilatória (Frequência)

Ventilação de backup: Intrínseco do modo ventilatório, seguindo os parâmetros configurados em T ins e Frequência.

Nesta modalidade ventilatória o operador deve estabelecer principalmente os parâmetros da velocidade de fluxo, a pressão inspiratória (P CONT) que será acrescida ao PEEP além dos parâmetros de tempo como o tempo inspiratório e a frequência respiratória. Uma vez estabelecidos estes valores, o equipamento ofertará fluxo a uma velocidade fixada, este fluxo fica disponível para o paciente e passando pelo circuito paciente do ramo inspiratório ao ramo expiratório. A válvula exalatória opera de forma ativa para aumentar a pressão do circuito durante a fase inspiratória e manter o nível de PEEP durante a fase expiratória. O sensor de fluxo proximal consegue monitorar apenas a parcela do fluxo que o paciente está utilizando para as respirações, *Recorte pagina 85 e 86 do manual ventilador pulmonar LUFT5, registrado na ANVISA.*

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108  
Rua João Ropelatto, 202, Nerou Ramos  
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267  
[www.leistungbrasil.com](http://www.leistungbrasil.com) - E-mail: [leistung@leistungbrasil.com](mailto:leistung@leistungbrasil.com)

**Assistência Técnica**  
☎ (47) 99985-6173

Página 4 de 8



**LEISTUNG**

CERTIFICADO BPF  
ISO 13485:2016

R 04-02 (4)  
Rev06

### 5.2.3 CPAP nasal \*

Disponível para paciente: neonatal

Parâmetros configuráveis:

- Concentração de oxigênio entregue (FiO<sub>2</sub>)
- Pressão base (PEEP)
- Fluxo

Ventilação de backup: configurável VC e PC

Esta modalidade permite ao usuário estabelecer o nível de CPAP e conectar ao paciente através de uma cânula nasal. O ventilador pulmonar mantém o fluxo constante ofertado e uma pressão positiva contínua no circuito. O paciente respira espontaneamente sobre o nível de CPAP. O fluxo ajustado.  
*Recorte página 87 manual ventilador pulmonar LUFT5, registrado na ANVISA.*

A recorrente não menciona em seu texto que o edital é muito claro em dizer que os equipamentos devem "Possuir os seguintes modos de ventilação ou **modos ventilatórios compatíveis**". Vê-se no Manual que é bastante evidente a existência do modo ventilatório, incluindo todos os parâmetros e a devida descrição na pág. 87, conforme demonstrado acima. Assim, resta comprovado que o equipamento apresenta todos os modos ventilatórios e parâmetros exigidos em edital.

Para que não reste dúvida, em busca simples na internet, podemos achar a seguinte definição sobre o CPAP:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108  
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos  
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267  
[www.leistungbrasil.com](http://www.leistungbrasil.com) - E-mail: [leistung@leistungbrasil.com](mailto:leistung@leistungbrasil.com)

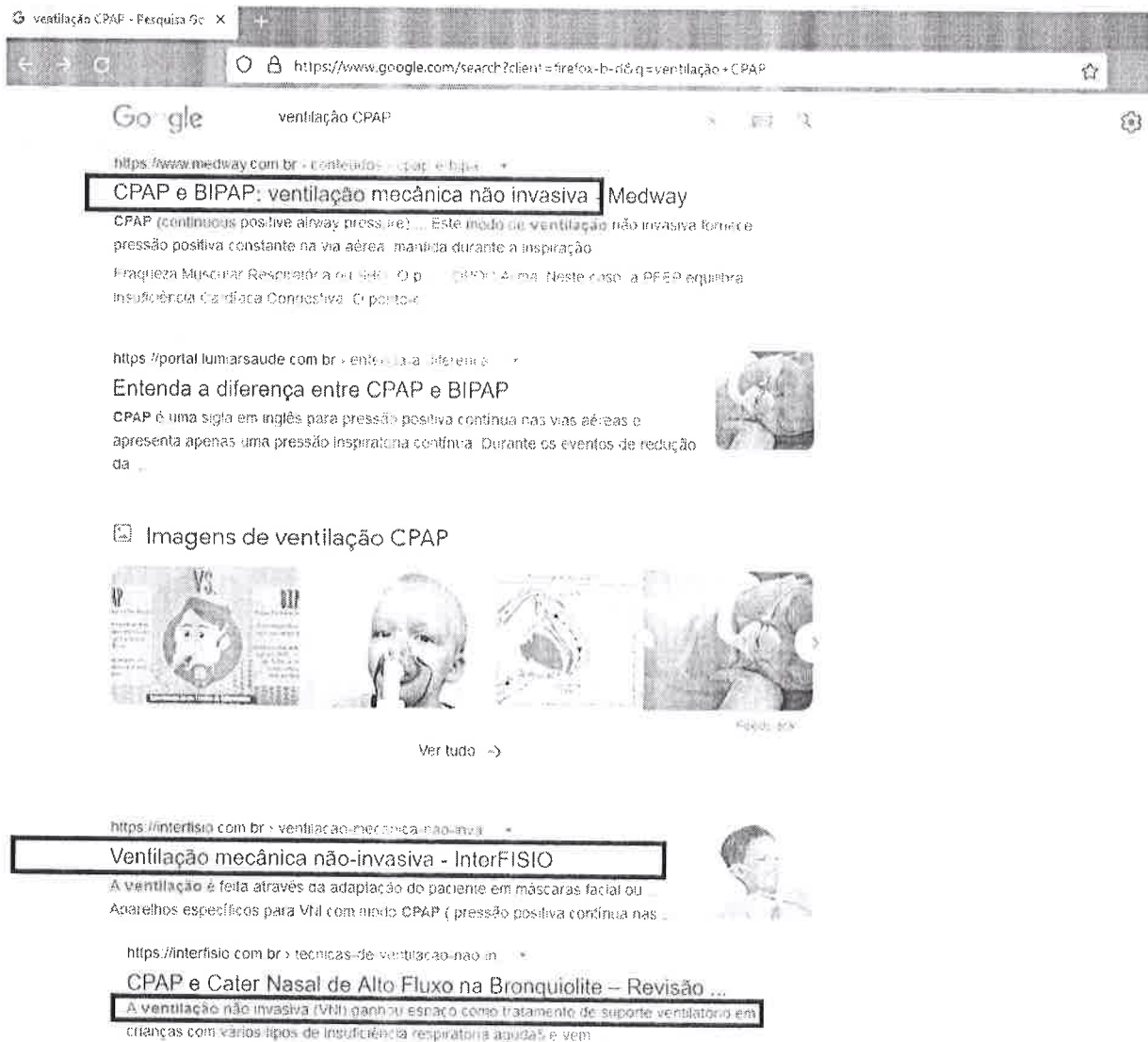
**Assistência Técnica**  
☎ (47) 99985-6173



**LEISTUNG**

CERTIFICADO BPF  
ISO 13485:2016

R 04-02 (4)  
Rev06



*Recorte de pesquisa realizada no site de buscas Google às 16:36 do dia 06/10/2022 sobre ventilação CPAP.*

Destacamos no recorte da pesquisa a definição de essa ventilação é não invasiva - VNI, em qualquer que seja o resultado acessado, logo complementando ao já exposto no manual, não há que se questionar a respeito da existência da ventilação não invasiva para pacientes neonatos.

Fica evidenciado e sem dúvidas que o ventilador pulmonar LUFT5, atende ao solicitado pela Contratante, sendo que os argumentos alegados são infundados, conforme comprovado nas respostas acima. Além disso **possuímos o melhor preço** dentre as propostas apresentadas, sendo assim não há nenhum empecilho contra a compra de nosso equipamento modelo LUFT5.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108  
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos  
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267  
[www.leistungbrasil.com](http://www.leistungbrasil.com) - E-mail: [leistung@leistungbrasil.com](mailto:leistung@leistungbrasil.com)

**Assistência Técnica**  
**(47) 99985-6173**





**LEISTUNG**

CERTIFICADO BPF  
ISO 13485:2016

R 04-02 (4)  
Rev06

O equipamento modelo LUFT5 é fabricado com rigoroso controle e passou por diversos testes e avaliações de qualidade para receber as mais variadas certificações que possui, sendo elas: ISO 13485:2016, Boas Práticas de Fabricação e Controle RDC 665/2022, Registro na ANVISA-MS. NBR IEC 60601-1:2016; NBR IEC 60601-1-2:2017; NBR ISO 80601-2-55:2014; NBR ISO 80601-2-12:2014 de acordo com as prescrições da portaria 54 - INMETRO. E outros que se encontram em processo, tudo isso para oferecer aos profissionais da saúde, equipamento de altíssima confiança para tratamento de pacientes, aliados a preços que espelham a realidade do nosso país, sendo assim o equipamento LUFT5 está totalmente apto para atender as necessidades do Hospital que o utilizará.

**Conforme análise elaborada por nosso engenheiro:**

Eng. Cleiton Volpi  
CREA-SC 127556-6

Agradecemos antecipadamente a oportunidade e nos colocamos a disposição para dialogar e esclarecer eventuais dúvidas.

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108  
Rua João Ropelatto, 202, Nerou Ramos  
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267  
[www.leistungbrasil.com](http://www.leistungbrasil.com) - E-mail: [leistung@leistungbrasil.com](mailto:leistung@leistungbrasil.com)

**Assistência Técnica**  
☎ (47) 99985-6173



**LEISTUNG**

CERTIFICADO BPF  
ISO 13485:2016

R 04-02 (4)  
Rev06


**DO PEDIDO:**

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados na empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, representada neste ato por seu representante abaixo, pede:

- a. O recebimento da presente contra-razão.
- b. O deferimento do presente, e o indeferimento do recurso apresentado pela empresa **TECME DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**.
- c. Que seja a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** considerada vencedora no **Item 01 – Ventilador Pulmonar Eletrônico Microprocessado** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022**, com consequente adjudicação, homologação e contratação do **Item 01 – Ventilador Pulmonar Eletrônico Microprocessado** do referido edital para nossa empresa.
- d. Na hipótese desse Colegiado assim não entender de direito o que se espera, requer, desde já, subam os autos à apreciação superior para os fins preconizados na alínea "a", "b" e "c" do pedido.

**Nestes Termos,  
Pede Deferimento.**

Jaraguá do Sul/SC, 07 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Leistung Equipamentos Ltda**  
**CNPJ: 04.187.384/0001-54**

Andréia Aparecida Pazze  
Gerente Comercial - Procuradora  
CPF: 972.395.850-34  
RG: 4077522251-SSP/RS

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.187.384/0001-54 - Insc. Est. 254.417.108  
Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos  
CEP: 89265-520- Jaraguá do Sul / SC - Fone/Fax (47) 3371-2741 / 3371-9267  
[www.leistungbrasil.com](http://www.leistungbrasil.com) - E-mail: [leistung@leistungbrasil.com](mailto:leistung@leistungbrasil.com)

**Assistência Técnica**  
☎ (47) 99985-6173